



ANO XVII – Nº1334 Major Sales-RN, terça-feira, 29 de março de 2022

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Lei nº 478, de 24 de Março de 2022.
Portaria Nº 039/2022
PODER LEGISLATIVO – Dispensa de Licitação

GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 478, de 24 de Março de 2022.
Altera a Lei 210/2013 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal; nas Leis Municipais 084, de 29 de abril de 2005 e 210, de 30 de setembro de 2013,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Biblioteca Pública Municipal, criada pela Lei Municipal nº 084, de 29 de abril de 2005, recebe a denominação de “Ivív Mafaldo da Silveira”, passa a incorporar a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES

Seção I

Da Lei Municipal 210/2013

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Art. 2º O inciso II, do Art. 48, d seção VIII, do Capítulo VI, do Título IV, da Lei Municipal 210, de 30 de setembro de 2013, ficam acrescentadas as *alíneas “c.1” e “g.1”*, com a seguinte disposição:

Lei 210, de setembro de 2013

TÍTULO IV

CAPÍTULO VI

Da Estrutura das Unidades

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Art. 48. [...]

II - em nível de administração

sistêmica:

c.1 - Coordenação da Biblioteca

Pública Municipal;

g.1 - Departamento de Livros e

Similares;

Art. 3º Ao Capítulo VII, do Título V, da Lei 221/2013, acrescenta-se:

Título V
Capítulo VII

Da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Seção IX

Da Coordenação da Biblioteca Pública Municipal

Art. 144-A A Biblioteca Pública Municipal é o órgão responsável pelas políticas voltadas ao desenvolvimento do hábito da leitura no âmbito do Município.

Parágrafo Único. A Biblioteca Pública Municipal é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, composta por um auxiliar em caráter de confiança – “Coordenador da Biblioteca Pública Municipal”.

Art. 144-B À Biblioteca Pública Municipal “Ivív Mafaldo da Silveira”, compete:

- I - difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação;
- II - Preservar e disseminar o conhecimento;
- III - analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido;
- IV - formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca;
- V - promover programas de leitura e eventos culturais;
- VI - planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - participar do Planejamento do Projeto Político-Pedagógico e do Planejamento Estratégico Situacional das Unidades Educativas;
- VIII - promover treinamento da equipe da biblioteca;
- IX - orientar o usuário para leitura e pesquisa;
- X - Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas;
- XI - realizar estatísticas dos serviços da biblioteca;
- XII - oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca;
- XIII - prestar atendimento aos usuários;
- XIV - executar a política de seleção e aquisição de acervo;

ANO XVII – Edição Nº1334 terça-feira, 29 de março de 2022

- XV - efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins;
- XVI - orientar os usuários na normalização de trabalhos;
- XVII - restaurar o acervo e zelar por sua conservação;
- XVIII - realizar outras atividades correlatas com a função.

Seção X

Do Departamento de Livros e congêneres

144- O Departamento de Livros e Congêneres é o órgão responsável pelas políticas voltadas aos livros e congêneres adquiridos pela Biblioteca Pública Municipal e o seu devido uso.

Parágrafo Único. O Departamento do Livro e Congêneres Biblioteca

Pública Municipal é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Coordenador da Biblioteca Pública Municipal “Ivi Mafaldo da Silveira”, composta por um auxiliar em caráter de confiança – “Diretor do Departamento do Livro e congêneres”.

Art. 144 - DA o Departamento do Livro e Congêneres, compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;
- II - atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;
- III - auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino;
- IV - auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
- V - encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
- VI - zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
- VII - registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
- VIII - receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
- IX - manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
- X - participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- XI - auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;
- XII - participar da avaliação institucional, conforme orientações da Coordena da Biblioteca;
- XIII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

- XIV - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XV - exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

Subseção II

Do Capítulo II do Título VI, da Lei 210/2013

Art. 4º O inciso VII, do Art. 199, do Capítulo II, do Título VI, da Lei Municipal 210/2013, passa a vigorar acrescido do disposto a seguir:

Parágrafo Único. Para atender as prerrogativas das funções postas, ficam criados e incorporados à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Major Sales – Secretaria Municipal de Educação e Desportos, os cargos públicos dispostos no Quadro Demonstrativo abaixo:

TÍTULO VI

CAPÍTULO II

Dos Cargos de Secretário, Assessor, Coordenador, Subcoordenador, Diretor e Encarregado ...

Art. 199 [...]

VII - da Secretaria Municipal de Educação e Desportos = Sigla CCE:

| SIGLA | DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | VENC. EM R\$ |
|----------|---|------------|--------------|
| CCE 6-A | Coordenador da Biblioteca Pública Municipal “Ivi Mafaldo da Silveira” | 01 | 1.753,28 |
| CCE 10-A | Diretor do Departamento de Livros e congêneres | 01 | 1.402,61 |

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - remanejar, reprogramar, transferir e alterar as denominações dos projetos, atividades, subprojetos e subatividades em vigor no Município;
- II - transferir os ativos e passivos patrimoniais dos órgãos extintos ou transformados para outros órgãos da administração municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para gastos com pessoal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes PREFEITA MUNICIPAL



Portaria Nº 039/2022

28 de março de 2022

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal da Juventude do Município de Major Sales e dá outras providências

O poder público do município de Major Sales, por deliberação do conselho municipal da Juventude – CMJ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 19º da lei municipal 278/2015,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

Resolve:

Artigo 1º - Convocar a I Conferência Municipal da juventude com a finalidade de realizar um debate que constituirá discussões que acarretarão estratégias e metas a curto, médio e longo prazo, bem como atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Major Sales e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Artigo 2º - A Conferência Municipal da juventude será realizada no município de Major Sales no dia 22/04/2022 no clube de idosos Alegria de Viver.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: “O Poder da Juventude na transformação do Município de Major Sales”.

Artigo 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal

de Juventude, sob a coordenação da Subsecretaria da Juventude da SEMJIDH, a ser composta por 14 membros, dos quais 07 (sete) integrantes do Poder Público e 07 (sete) da Sociedade Civil e membros do Conselho municipal de Juventude, com a seguinte composição:

I - Integrantes do Poder Público:

- a) Maria de Fátima de Moraes Sousa (secretaria de cultura);
- b) Vanilson Moises da Silva (Secretaria de Cultura);
- c) Maria Ildeglase Silva (Secretaria de Assistência Social);
- d) Magna Margarida de Brito (Secretaria de Educação);
- e) Rosália Maria da Silva (Escola Municipal Antônio José da Rocha);

f) Francisco Danilo da Silva (assessoria de comunicação);
a. Deivity Augusto Sousa Rosa (Conselho Tutelar).

II – Integrantes da Sociedade Civil:

- a) – Perpétua Simone da Silva (associação comunitária sócio Cultural)
- b) – Damião Carlos Amaro (associação APACKAM)
- c) – Francisca Renájila de Souza Silva (Clube de Mães Antonia Luzia de Moraes)
- d) – Anderson Rodrigues dos Santos. (Conselho da Juventude de Major Sales)
- e) – Francisco Josatan de Lima Queiroz (Conselho da Juventude de Major Sales)
- f) – Laisa Soares de Medeiros (Conselho da Juventude de Major Sales)
- g) Atalia Moraes de Oliveira (Conselho da Juventude de Major Sales)

Artigo. 5º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude:

I - Planejar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal da Juventude;

II - Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem das conferências;

III - Elaborar a metodologia, programação e regimento da 1ª Conferência Municipal da Juventude;

IV - Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal de Juventude e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude;

VI - Avaliar a 1ª Conferência Municipal de Juventude;

VII – Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude;

XIII - deliberar sobre questões referentes à 1ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento.

Art. 6º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM), que será composta por representações do poder público e da sociedade civil.

Artigo 7º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá 2 delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Sales/ 28 de março de 2022

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita



PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MAJOR SALES-RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º023/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de salgados para serem ofertados aos presentes em sessões da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, de conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, em favor da pessoa física de JOSÉ ERIVANILDO DA SILVA, de CPF 851.554.114-91, situada na Rua Bejamim Franco da Silva nº 381, Centro, Major Sales que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), a serem pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr. Ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MAJOR SALES-RN, 28 de março de 2022

Francisco Cleanto de Morais

Presidente da CPL

Portaria 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 023/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º023/2022, vem RATIFICAR a Aquisição de salgados para serem ofertados aos presentes em sessões da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, em favor pessoa física de JOSÉ ERIVANILDO DA SILVA, de CPF 851.554.114-91, situada na Rua Bejamim Franco da Silva nº 381, Centro, Major Sales que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MAJOR SALES-RN, 28 DE MARÇO DE 2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 16, VI, da Resolução Nº 011/2016-TCE/RN, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a aquisição de salgados para serem servidos durante as Sessões da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2022 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Em tendo sido cumprido os requisitos da legislação vigente, fica homologado e adjudicado em favor da pessoa de JOSÉ ERIVANILDO DA SILVA, de CPF 851.554.114-91, situada na Rua Bejamim Franco da Silva nº 381, Centro, Major Sales que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Major Sales - RN, 28/03/2022

Idalgo Junior Fernandes

Presidente

DISPENSA 023/2022

CONTRATO 02320222903

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação Nº0232022 OBJETO: a aquisição de salgados para serem servidos durante as Sessões da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

CONTRATADO: JOSÉ ERIVANILDO DA SILVA, de CPF 851.554.114-91, situada na Rua Bejamim Franco da Silva nº 381, Centro, Major Sales que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 1- Câmara Municipal de Major Sales

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Câmara Municipal

3. Despesas Correntes

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA 29/03/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Idalgo Junior Fernandes

CONTRATANTE

José Erivanildo da Silva

CONTRATADO

ANO XVII – Edição Nº1334 terça-feira, 29 de março de 2022





EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

